



PREFEITURA DE  
**HORIZONTE**  
DE MÃOS DADAS COM VOCÊ

**MENSAGEM N° 06/2022.**

CÂMARA MUNICIPAL DE HORIZONTE  
LIDO NA SESSÃO  
Em: 08 / 02 / 2022

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE HORIZONTE  
APROVADO  
EM: \_\_\_\_\_  
Presidente

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Vimos encaminhar a Vossas Excelências, para apreciação e deliberação dessa augusta Casa Legislativa, o incluso Projeto de Lei que Dispõe sobre a reversão ao Patrimônio Público do Município de Horizonte, do imóvel doado ao Instituto Laudetis Dominis De Ensino Superior LTDA - FATHOR e dá outras providências.

Na certeza de que os ilustres membros dessa egrégia Casa Legislativa haverão de conferir o indispensável apoio a esta proposição, rogamos a Vossa Excelência emprestar a valiosa e imprescindível colaboração no encaminhamento da matéria

Atenciosamente,

Horizonte/CE, 31 de janeiro de 2022.

*Manoel Gomes de Farias Neto*  
PREFEITO DE HORIZONTE

Ao Exmo. Sr.  
**CARLOS ELOY CAVALCANTE LIMA**  
MD Presidente da Câmara de Vereadores Horizonte  
/NESTA

GABINETE DO PRESIDENTE  
Recebido  
Em: 02 / 02 / 22  
Por: J.



## JUSTIFICATIVA

A presente propositura que ora estamos encaminhando para apreciação e deliberação dessa Egrégia Casa Legislativa, tem por finalidade reverter ao Patrimônio Público Municipal uma área doada, objeto da Lei Municipal nº 786, de 01 de julho de 2010, que doava um imóvel para Instituto Laudetis Dominis De Ensino Superior LTDA com objetivo de construir uma unidade de ensino superior (FATHOR).

Tal medida se faz necessária tendo em vista o não cumprimento do disposto da Lei Municipal nº 786, de 01 de julho de 2010, que expressamente em seu artigo 3º, parágrafo único que a Empresa não manteve o funcionamento da faculdade, apenas instalando-a, sendo assim não cumpriu com a finalidade da doação.

O bem imóvel trata-se de um terreno com 34.328,10m<sup>2</sup>, situado na Rodovia BR 116, Km 43, bairro Centro, na cidade de Horizonte/CE e devidamente matriculado junto ao Cartório do 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Horizonte, sob o nº 1302 e 1303.

Renovo a todos que fazem dessa Egrégia Casa Legislativa votos de elevada estima e distinto apreço.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE, aos 31 de janeiro de 2022.

  
Manoel Gomes de Farias Neto  
PREFEITO DE HORIZONTE



PREFEITURA DE  
**HORIZONTE**  
DE MÃOS DADAS COM VOCÊ

CÂMARA MUNICIPAL DE HORIZONTE  
LIDO NA SESSÃO  
Em: 08 / 02 / 2022

PROJETO DE LEI N° 13, 31 DE JANEIRO DE 2022

Foto

CÂMARA MUNICIPAL DE HORIZONTE	
APROVADO	
EM:	_____
Presidente	

DISPÕE SOBRE A REVERSÃO AO PATRIMÔNIO PÚBLICO DO  
MUNICÍPIO DE HORIZONTE, DO IMÓVEL DOADO AO  
INSTITUTO LAUDETIS DOMINIS DE ENSINO SUPERIOR LTDA -  
FATHOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE HORIZONTE faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica revertido ao Patrimônio Público do Município de Horizonte, sem qualquer ônus para o Município, o imóvel situado na Rodovia BR 116, Km 43, bairro Centro, na cidade de Horizonte/CE, com área de 34.328,10m<sup>2</sup> (trinta e quatro mil, trezentos e vinte oito metros quadrados e dez centésimos), sob matrículas nº 1302 e 1303, registado no Cartório do 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Horizonte.

**Parágrafo único.** A reversão de que trata esta Lei decorre da inobservância do artigo 3º, parágrafo único, que a empresa não cumpre com a finalidade da doação de manter o funcionamento da Faculdade.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 3º.** Fica revogada a Lei Municipal nº 786, de 01 de julho de 2010, e demais disposições em contrário.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE, em 31 de janeiro de 2022.

*Manoel Gomes de Farias Neto*  
PREFEITO DE HORIZONTE

*Francisco Marcelo Martins Desidério*  
Município de Horizonte  
Procurador Geral  
OAB/CE: 13.081